



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 505, de 30/11/2016

“Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual de Governo - Lei nº 418/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 499/2016”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisadas as Leis Municipais nº 418, de 16/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo para o período de 2014 a 2017 e a nº 499, de 12/07/2016, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, sendo estabelecidos novos valores, conforme discriminação contida nos anexos da presente Lei.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos do PPA:

- I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais – Anexo I;
- II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos – Anexo II;
- III – Quadro de Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Respectivas Unidades Executoras – Anexo III;
- IV – Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica;
- IV – Quadro de Discriminação dos Programas e Ações.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos da LDO:

- I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício – Anexo V;
- II – Quadro de Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Anexo VI;
- III – Quadro de Discriminação dos Programas e Ações;
- IV – Anexo de Metas Fiscais: Demonstrativo I – Metas Anuais;
- V - Anexo de Metas Fiscais: Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de novembro de 2016.



Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal



Janaína Soares Fonseca
Pela Secretaria de Governo